

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso III, ambos da **Lei Orgânica** do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
20.541.1010.2.040 - Programa de Apoio Técnico Agrícola ao Produtor Rural			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0842	238.750,00
		TOTAL	238.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais) na fonte 0842 CONVÊNIO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA Nº 927280/2022, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0842 - MAPA/2022	238.750,00
TOTAL	238.750,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

[Download do documento](#)